



## **INDICAÇÃO Nº 201/2025**

Santa Rita do Sapucaí (MG), 02 de outubro de 2025.

**Exmo. Sr. Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)**

Considerando o recente envio a esta Casa dos Projetos de Lei nº 26/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026) e nº 27/2025 (Plano Plurianual 2026-2029), abre-se um momento estratégico para debater e implementar políticas estruturantes de valorização do funcionalismo público, pilar essencial para a execução de todos os serviços prestados à população.

Observa-se uma significativa defasagem salarial acumulada nos últimos anos, que corrói o poder de compra dos servidores e desestimula a permanência de profissionais qualificados, impactando diretamente a qualidade de serviços essenciais como saúde e educação. A recomposição salarial e a revisão de benefícios, como o auxílio-alimentação, são medidas de justiça e de reconhecimento.

Adicionalmente, há inconsistências na concessão do adicional de insalubridade, com ausência de laudos técnicos atualizados e critérios de pagamento irregulares, o que gera insegurança jurídica e desvaloriza profissionais que atuam em condições de risco. A regularização deste benefício é um imperativo legal e moral.

O planejamento orçamentário e plurianual apresentado demonstra a capacidade do município em absorver tais medidas, tratando-as não como despesa, mas como investimento estratégico na qualidade do serviço público.

Pelo exposto, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, Leandro Henrique Mendes, que, com base na capacidade orçamentária demonstrada nos Projetos de Lei nº 26/2025 (LOA 2026) e nº 27/2025 (PPA 2026-2029), determine a elaboração e o envio a esta Casa Legislativa de um Projeto de Lei que contemple:

- I. Reajuste salarial que recomponha, no mínimo, a inflação acumulada desde o último reajuste efetivo, com implementação a partir de janeiro de 2026;
- II. Recomposição do valor do auxílio-alimentação para um patamar compatível com o custo real da alimentação básica;





- III. Regularização do pagamento do adicional de insalubridade, precedida da contratação de empresa para elaboração de laudo pericial completo em todas as unidades municipais, com a correção da base de cálculo e dos percentuais devidos a cada função.

**Tatiane Bono Costa (Tati do InseI)**  
Vereadora

